to jurídico adequado para o tipo de proteção que desejam para a área. Em votação, o Egrégio Colegiado deliberou acatar, por 12 votos favoráveis, 3 votos contrários, o parecer da Conselheira Relatora, pelo arquivamento do pedido de abertura de estudo de tombamento dos remanescentes das antigas instalações do Colégio Des Oiseaux na esquina das Ruas Augusta e Caio Prado, nesta Capital. Em justificativa ao voto contrário, os Conselheiros Silvana Barbosa Rubino, Ana Luiza Martins e Heitor Frúgoli Júnior apresentaram a seguinte declaração: "Os votos contrários das conselheiras Silvana Barbosa Rubino e Ana Luiza Martins e do conselheiro Heitor Frúgoli Jr. se devem ao fato de que embora não haja uma justificativa técnica ou jurídica que ampare o tombamento pretendido no processo, entende-se que a forte demanda pela construção de um parque no local, de amplo conhecimento, mereceria um exame mais detido da questão pelo Condephaat." Tendo em vista o adiantado da hora, não foram analisados os seguintes Processos: 70422/2013, 72902/2014 e 72903/2014. A Ata foi elaborada por mim, Valéria Gonzaga Magalhães, a qual submetida à apreciação do Egrégio Colegiado, foi aprovada e assinada pelos presentes.

Comunicado

Ata 1788, da Sessão Ordinária realizada em 13-04-2015

Aos treze dias do mês de abril do ano dois mil e quinze, com início às treze horas, na sede do CONDEPHAAT, localizada na Rua Mauá 51, 3º andar, sob a Presidência da Dr.ª Ana Lucia Duarte Lanna e com a presença dos seguintes Conselheiros: Valéria Rossi Domingos, Ana Luiza Martins, André Figueiredo Rodrigues, Antonio Luiz Reis Kuntz, Artionka Manuela Goes Capiberibe, Daniel Smolentzov, Heitor Frugoli Junior, Levy Figuti, Paulo César Garcez Marins, Pedro Luis Puntoni, Regina Andrade Tirello, Sarah Feldman, Silvana Barbosa Rubino, Vera Maria Aranha Severo e Victor Hugo Mori, além da presença do Arquiteta Lara Melo Souza, Diretora do Grupo de Conservação e Restauração de Bens Tombados, e da Historiadora Elisabete Mitiko Watanabe, Diretora do Grupo de Estudos de Inventário e Reconhecimento do Patrimônio Cultural e Natural realizou-se reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT. A reunião foi secretariada por Valéria Gonzaga Magalhães, com a assessoria de André Carneiro Monden, Carolina Pedro Soares e Solange Ruiz Herczfeld. A Senhora Presidente abriu a sessão, saudando os Senhores Conselheiros. 1. Expediente - 1a) Comunicação e Justificativas de ausências de Conselheiros - Foram justificadas as ausências dos Conselheiros Adalberto da S. Retto Junior, Ana Paula Albuquerque Grillo, Rafael Alves Orsi, Silvio Oksman, Stela Goldenstein, Sueli Ângelo Furlan e Vicente Eudes Lemos Alves. 1b) Votos e Moções - não houve manifestação. 1c) Leitura abreviada de papéis para a ciência do Conselho e ulteriores providencias - não houve manifestação. 1d) Comunicações da Presidência - não houve manifestação. 1e) Comunicação dos Conselheiros - não houve manifestação. 1f) Comunicação do Grupo Técnico - não houve manifestação. 3. Ordem do Dia - 3.1.1-Bens Tombados ou em Estudo de Tombamento - O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, os seguintes processos, referentes a solicitações de intervenções em bens tombados ou em estudo de tombamento, ressalvando que esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes: 73589/2015 - ESALQ; 73797/2015 - FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO; 73651/2015 - ASSOCIAÇÃO JOSEENSE PARA FOMENTO DA ARTE E CULTURA e 68948/2013 - JOCKEY CLUB DE SÃO PAULO. 3.1.2-Bairros e Áreas Tombados ou em Estudo de Tombamento - O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, os seguintes processos, referentes a solicitações de intervenções em Bairros e Áreas Tombadas ou em Estudo de Tombamento, ressalvando que esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais Órgãos competentes: 73474/2014 - RODOLFO DE LARA CAMPOS; 73931/2015 - LCJ S.A.; 73882/2015 - BEATRIZ ESTEVES; 73475/2015 - CAOA PATRIMONIAL LTDA; 73964/2015 - PREFEITURA DE SÃO PAULO COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS; 73896/2015 - MARI ANI OGLOUYAN BRANDÃO; 73705/2015 - CLAUDIO ZARZUR e 73097/2014 - JORGE ANTONIO FERRARI ARMELI. 3.1.3-Áreas Naturais Tombadas ou em estudo de Tombamento - O Egrégio Colegiado deliberou aprovar os processos, referentes a solicitações de intervenções em Áreas Naturais Tombadas ou em estudo de Tombamento, ressalvando que esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais Órgãos competentes: São eles: Processo 74002/2015 aprovou por unanimidade, a solicitação para construção de residência unifamiliar em imóvel situado à Rua Massa Carrara, 50, lote 03, Quadra 35, Loteamento altos de Vinhedo - Campos de Toscana, no município de Vinhedo. Processo 72137/2014, aprovou por 14 votos favoráveis e 2 votos contrários a solicitação para construção de residência unifamiliar em imóvel situado Loteamento Ponta das Toninhas, Lote 8, Quadra M, no município de Ubatuba. Processo 59325/2009, aprovou por unanimidade, o projeto para implantação de empreendimento na modalidade de condomínio residencial fechado, denominado "Residencial Colinas do Porto Grande", à Rua Eduardo Cássio, s/n°, município de São Sebastião e por 14 votos favoráveis e 2 votos contrários a supressão de vegetação para os lotes totalmente ou parcialmente inseridos na área tombada da Serra do Mar, referente ao empreendimento acima citado. 3.1.4-Núcleos Urbanos Tombados ou em estudo de Tombamento - O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, os seguintes processos, referentes a solicitações de intervenções em Núcleos Urbanos Tombados ou em estudo de Tombamento, ressalvando que esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais Órgãos competentes: 72725/2014 - ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A e 73925/2015 - FERNANDA CARDEAL SANTORO CREMASCO. 3.1.5-Áreas Envoltórias - O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, os seguintes processos, referentes a solicitações de intervenções em Áreas Envoltórias, ressalvando que esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais Órgãos competentes: 73679/2015 - UNIÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO NOSSA CAIXA; 73904/2015 - OSCARLINA BANDEIRA DE OLIVEIRA SANTOS; 73594/2015 - COND. EDIF. GRANDE AVENIDA; 73981/2015 - VINSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; 73976/2015 - SINCO SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES; 73535/2015 - ASSIST. PROMOÇÃO SOCIAL EXÉRCITO SALVAÇÃO; 73962/2015 - RENATA MARIA BEATRIZ ROLIM LEROUX; 73916/2015 - CÉSAR PICCHI FABRÍCIO; 73972/2015 - FABIO DA SILVA BACCARO JUNIOR; 73985/2015 - PLANEMAC CONSUL. T EM. LEG. URBANA LTDA; 73776/2015 - UNIMED PAULISTANA; 74032/2015 - MAC ARIZONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; 73924/2015 - SISTEMAS DE ENSINO ABRIL EDUCAÇÃO S/A; 73937/2015 - INTERAMERICANA R.I.C.IEP.G LTDA; 73994/2015 - JOSÉ IRAMI GALDINO; 73947/2015 - RODRIGO LORANDI SIBINELLI; 73926/2015 - CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS; 72743/2014 - T.I. ARQUITETURA PAISAGISMO LTDA; 74016/2015 - GILBERTO SCHINCARIOL JÚNIOR; 73949/2015 - FERNANDO FRAISSAT GIORDANI; 74005/2015 - BANCO CITIBANK S/A; 73590/2015 e SHOWROOM FÁBRICAS COM. PROD. IMPORTADOS EIRELI. Considerando reunião de trabalho agendada, não foram analisados os seguintes processos: 73894/2015, 73941/2015, 74025/2015, 73927/2015, 73906/2015, 74008/2015, 74042/2015, 72403/2014, 73980/2015, 73511/2014, 74012/2015, 73806/2015, 72623/2014, 71025/2014, 71021/2014, 71019/2014, 58424/2008, 65645/2011, 49884/2004, 62095/2010, 67877/2012, 64665/2011, 62358/2010, 60710/2009, 65476/2011, 64964/2011, 62156/2010, 71027/2014, 71455/2014, 66032/2012, 66902/2012, 31168/1993, 71023/2014, 71026/2014, 69389/2013, 73201/2014, 69869/2013 e 67893/2012. A Ata foi elaborada por mim, Valéria Gonzaga Magalhães, a qual submetida à apreciação do Egrégio Colegiado, foi aprovada e assinada pelos presentes.

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO SUPERIOR

Extrato de Acordo de Cooperação para Pesquisa

Partícipes: FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo e University of Illinois

Objeto: Implementar a cooperação científica e tecnológica entre pesquisadores da University of Illinois e pesquisadores de Universidades e Centros de Pesquisa do Estado de São Paulo, Brasil, por meio de financiamento de projetos conjuntos de pesquisa.

Valor: A University of Illinois assumirá o financiamento das equipes de pesquisa da University of Illinois e a FAPESP das equipes de pesquisa do Estado de São Paulo, Brasil.

Vigência: 13/04/15 a 12/04/20.

Assinatura: 13/04/15

Extrato de Acordo de Cooperação para Pesquisa

Partícipes: FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo e University of Copenhagen

Objeto: Incentivar e garantir a cooperação científica e tecnológica entre pesquisadores da University of Copenhagen e do Estado de São Paulo, Brasil.

Valor: A University of Copenhagen assumirá o financiamento das equipes de pesquisa da Dinamarca e a FAPESP das equipes de pesquisa do Estado de São Paulo, Brasil.

Vigência: 13/04/15 a 12/04/20.

Assinatura: 13/04/15

Processo FAPESP: 15/026 - M

Extrato de Cooperação

Carta de Intenção para a participação científica e tecnológica no programa Horizonte 2020.

Partícipes: FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo e a Delegação da União Europeia no Brasil.

Objeto: Garantir a produção científica com impacto global, remover as barreiras para a inovação e facilitar a interação entre os setores público e privado.

Valor: Em cada caso os valores a serem financiados nos projetos de pesquisa selecionados pela FAPESP e pelo programa Horizonte 2020 serão definidos por cada agência segundo seus próprios procedimentos.

Vigência: O término da cooperação pode ser decidido unilateralmente por qualquer uma das partes.

Assinatura: 18/03/15

Processo FAPESP: 15/027-M

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

Resumos dos Termos de Apostilamento

Resumo do Termo de Apostilamento nº 037/2015 referente ao Contrato: 248/14 – Processo: 4148/14 – Contratante: C.E.E.T. "PAULA SOUZA" – Contratada: GODOY & ARAUJO SEGURANÇA PATRIMONIAL – Objeto: O presente apostilamento refere-se à alteração de nome da FATEC BEBEDOURO que passa denominar-se FATEC JORGE CARAM SABAG.

Resumo do Termo de Apostilamento nº 038/2015 referente ao Contrato: 214/14 – Processo: 4971/14 – Contratante: C.E.E.T. "PAULA SOUZA" – Contratada: PLURI SERVIÇOS – Objeto: O presente apostilamento refere-se à alteração de nome da FATEC BEBEDOURO que passa denominar-se FATEC JORGE CARAM SABAG.

Resumo do Termo de Apostilamento nº 039/2015 referente ao Contrato: 135/14 – Processo: 0630/14 – Contratante: C.E.E.T. "PAULA SOUZA" – Contratada: ALPHAGAMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI – Objeto: O presente apostilamento refere-se à alteração de nome da FATEC SÃO CAETANO DO SUL que passa denominar-se FATEC ANTONIO RUSSO.

Resumo do Termo de Apostilamento nº 040/2015 referente ao Contrato: 326/10 – Processo: 7664/10 – Contratante: C.E.E.T. "PAULA SOUZA" – Contratada: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – Objeto: O presente apostilamento refere-se à alteração de nome da FATEC SÃO CAETANO DO SUL que passa denominar-se FATEC ANTONIO RUSSO .

ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO

Extrato de Convênio

Processo nº 032/2014

Convênio nº 041/2014

Parecer CJ/CEETEPS nº 309/2014

Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza a Universidade Estadual Paulista "Júlio De Mesquita Filho" por Intermédio da Faculdade de Medicina de Botucatu e o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu.

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente Termo de Cooperação tem por finalidade estabelecer e regulamentar um programa de cooperação acadêmica entre o CEETEPS, a FMB/UNESP e o HCFMB nas áreas de atuação e interesses comuns.

Cláusula Quarta – Do Valor – Para fins indicados na Cláusula Primeira, o CEETEPS empregará recursos financeiros de seu próprio orçamento, no montante de R$ 2.760.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta mil reais), a ser repassado mensalmente conforme disposto no cronograma de desembolso inserido no plano de trabalho, que é parte integrante deste instrumento.

Cláusula Nona – Da Vigência - O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação é de 60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura.

Data de Assinatura: 19/01/2015.

Extrato de Convênio

Processo nº 057/2013

Convênio nº 008/2014

Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Canitar.

Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnico-Educacional celebrado entre o Centro Estadual de Educação Tecnológico Paula Souza e o Município de Canitar. – CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo de aditamento tem por objeto a transferência da Etec sede Jacinto Ferreira de Sá, de Ourinhos/SP para a Unidade de Ensino, Escola Técnica Estadual Professor Pedro Leme Brisolla Sobrinho, situada no Município de Ipaussu/SP, a partir de 01/08/2015, conforme anuência da Coordenadoria de Ensino Médio e Técnico – CETEC, dando continuidade ao funcionamento da Classe Descentralizada no município de Canitar, em conformidade com o Plano de Trabalho – CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, para todos efeitos de direito, as demais Cláusulas e condições do convênio celebrado em 08/01/2014, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 09/04/2015.

Extrato de Convênio

Processo nº 069/2014

Convênio nº 016/2015

Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Capivari.

Cláusula Primeira – Do Objeto – Constitui objeto do presente convênio a Cooperação Técnico-Educacional dos partícipes para a implantação de Classes Descentralizadas no Município de Capivari, visando fomentar a formação técnica da população, nos termos do Plano de Trabalho.

Cláusula Sexta – Do Valor – Cada um dos partícipes arcará com as despesas decorrentes de suas respectivas atribuições, não havendo repasse de recursos materiais e/ou financeiros ao Município pelo CEETEPS.

Cláusula Oitava – Da Vigência - O prazo de vigência do presente convênio é de 547 dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 meses.

Data de Assinatura: 02/02/2015

Extrato de Convênio

Processo nº 009/2012

Convênio nº 035/2012

Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Cesário Lange.

Segundo Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnico-Educacional celebrado entre o Centro Estadual de Educação Tecnológico Paula Souza e o Município de Cesário Lange. – CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo de aditamento tem por objeto a instalação de uma nova turma da Classe Descentralizada, em conformidade com o Plano de Trabalho – CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, para todos efeitos de direito, as demais Cláusulas e condições do convênio celebrado em 27/06/2012, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 15/04/2015.

Extrato de Convênio

Processo nº 062/2013

Convênio nº 029/2013

Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Itapuí.

Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnico-Educacional celebrado entre o Centro Estadual de Educação Tecnológico Paula Souza e o Município de Itapuí. – CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo de aditamento tem por objeto a instalação de uma nova turma da Classe Descentralizada, em conformidade com o Plano de Trabalho – CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, para todos efeitos de direito, as demais Cláusulas e condições do convênio celebrado em 08/01/2014, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 30/04/2015.

Extrato de Convênio

Processo nº 019/2009

Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Olímpia

Termo Aditivo ao Convênio de cooperação técnico-educacional que entre si celebram o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Olímpia, objetivando a expansão da educação profissional gratuita de nível técnico.

Cláusula Primeira – Do Objeto do Aditamento

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, em caráter excepcional, da vigência do Convênio, Processo nº 019/2009, consignada na Cláusula Sexta do Convênio celebrado entre o CEETEPS e o Município de Olímpia.

Cláusula Segunda – Das Alterações

A vigência do convênio, referida na Cláusula Sexta do convênio, fica alterada na seguinte conformidade:

O prazo de vigência, estipulado na Cláusula Sexta do Convênio, fica prorrogado do dia 15 de dezembro de 2014 até o dia 15 de dezembro de 2015, perfazendo o prazo de 72 (setenta e dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente Convênio.

Data de Assinatura: 16/12/2014. (não publicado em data oportuna)

Extrato de Convênio

Processo nº 057/2011

Convênio nº 007/2012

Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Patrocínio Paulista.

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnico-Educacional celebrado entre o Centro Estadual de Educação Tecnológico Paula Souza e o Município de Patrocínio Paulista. – CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo de aditamento tem por objeto a instalação de uma nova turma da Classe Descentralizada, em conformidade com o Plano de Trabalho – CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, para todos efeitos de direito, as demais Cláusulas e condições do convênio celebrado em 27/01/2012, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 14/04/2015.

Extrato de Convênio

Processo nº 0048/2014

Convênio nº 005/2015

Parecer CJ/CEETEPS nº 508/2014

Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Pedrinhas Paulista.

Cláusula Primeira – Do Objeto – Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnico-educacional dos partícipes para a implantação de Classe Descentralizada no Município de Pedrinhas Paulista, visando fomentar a formação técnica da população, nos termos do Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado e que constitui parte integrante deste instrumento independentemente da transcrição.

Cláusula Sexta – Do Valor – Cada um dos partícipes arcará com as despesas decorrentes de suas respectivas atribuições, não havendo repasse de recursos materiais e/ou financeiros ao Município pelo CEETEPS.

Cláusula Oitava – Da Vigência - O prazo de vigência do presente convênio é de 547 dias, contados a partir da data de sua de sua assinatura.

Data de Assinatura: 18/03/2015.

Extrato de Convênio

Processo nº 093/2011

Convênio nº 011/2011

Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de São Miguel Arcanjo.

Segundo Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnico-Educacional celebrado entre o Centro Estadual de Educação Tecnológico Paula Souza e o Município de São Miguel Arcanjo. – CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo de aditamento tem por objeto a instalação de uma nova turma da Classe Descentralizada, em conformidade com o Plano de Trabalho – CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, para todos efeitos de direito, as demais Cláusulas e condições do convênio celebrado em 09/04/2012, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 15/04/2015.

Extrato de Convênio

Processo nº 057/2011

Convênio nº 007/2012

Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Patrocínio Paulista.

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnico-Educacional celebrado entre o Centro Estadual de Educação Tecnológico Paula Souza e o Município de Patrocínio Paulista. – CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo de aditamento tem por objeto a instalação de uma nova turma da Classe Descentralizada, em conformidade com o Plano de Trabalho – CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, para todos efeitos de direito, as demais Cláusulas e condições do convênio celebrado em 27/01/2012, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 14/04/2015.

Extrato de Acordo de Cooperação

Processo n.º 951/2015

Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e a Secretaria de Esportes, Lazer e Recreação de Adamantina - SELAR.

Cláusula Primeira– Do Objeto - Constitui objeto do presente Acordo a cooperação dos partícipes para a cessão da quadra poliesportiva da Etec Prof. Eudécio Luiz Vicente - Adamantina, visando os treinamentos das Escolinhas Esportivas, as atividades esportivas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o treinamento da equipe de vôlei da terceira idade.

Cláusula Oitava – Da Vigência - O prazo de vigência do presente Acordo é de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

Data da assinatura: 28/04/2015

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DIRETORIA GERAL

Portaria FAMERP Nº 024, de 17-4-2015

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a solicitação às fls. 130 e 132 do processo protocolado sob o nº F-001-000904/2007,

RESOLVE:

Artigo 1º - Excluir, do artigo 1º da Portaria FAMERP nº 026, de 09 de abril de 2014, os seguintes membros da Comissão de Gestão e Acompanhamento Local do Programa Pró – Pet Saúde:

XI. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Antônio Caldeira da Silva;

b) Amena Alcântara Ferraz Cury.

Artigo 2º - Incluir, no artigo 1º da Portaria FAMERP nº 026, de 09 de abril de 2014, os seguintes membros da Comissão de Gestão e Acompanhamento Local do Programa Pró – Pet Saúde:

XI. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Suzimeiri Brigatti Alavarse Caron – Titular;

b) Antônio Caldeira da Silva – Suplente.

Artigo 3º - Excluir, do artigo 1º da Portaria FAMERP nº 026, de 09 de abril de 2014, o seguinte membro da Comissão de Gestão e Acompanhamento Local do Programa Pró – Pet Saúde:

XII. Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

b) Terezinha Pachá – Suplente.

Artigo 4º - Incluir, no artigo 1º da Portaria FAMERP nº 026, de 09 de abril de 2014, o seguinte membro da Comissão de Gestão e Acompanhamento Local do Programa Pró – Pet Saúde:

XII. Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

c) Neuza Maria Fiuza de Lima – Suplente.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Esporte, Lazer e Juventude

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria CG - 2, de 22-04-2015

Dispõe sobre a instauração de apuração preliminar e designação de Comissão responsável por sua condução

O Chefe de Gabinete da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, no uso de suas atribuições legais, especialmente considerando as competências que lhe são conferidas pelo artigo 24, inciso I do Decreto Estadual 56.637, de 1º. de janeiro de 2011, e a disposição imperativa de cumprir com norma legal estabelecida nos artigos 264 e 265 de Lei Estadual 10.261, de 28-10-1968, DECIDE:

Artigo 1º. - Instaurar apuração preliminar, com natureza simplesmente investigativa, destinada a apurar eventual responsabilidade funcional praticada, direta ou indireta, por ação ou omissão, em face das possíveis irregularidades relatadas em documentação constante na instrução do Processo SELJ 0405/2015.

Artigo 2º. - Designar Comissão composta por Jair de Oliveira Moraes, RG. 311794/SSP-RO; Silvio Eugênio de Lima, RG. 34.280.339-6 e Aghata Priscila de Toledo Borrozzino, RG. 32.194.034-9 para, sob a coordenação do primeiro indicado, conduzirem os trabalhos investigativos que deverão ser encerrados no prazo de 30 (trinta) dias, compreendido elaboração de relatório conclusivo.

Parágrafo 1º. - Para secretariar os trabalhos fica indicada a funcionária Carolina Neves de Sousa, RG. 50.664.526-5.

Parágrafo 2º. - Em casos de ausência ou impedimento legal do Coordenador designado, os trabalhos serão dirigidos pelo segundo membro da Comissão ora constituída.

Artigo 3º. - As funções dos membros da Comissão não serão remuneradas e deverão ser realizadas sem prejuízo das demais atividades regulares de seus respectivos cargos.

Artigo 4º. - Unidades pertencentes à estrutura organizacional da Pasta devem cooperar e assegurar a Comissão investigante, quaisquer meios legais imprescindíveis ao cabal cumprimento de sua finalidade.

Artigo 5º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Meio Ambiente

GABINETE DA SECRETÁRIA

Resolução SMA-26, de 28-04-2015

Estabelece procedimentos operacionais e parâmetros de avaliação no âmbito do Programa Município VerdeAzul, para o exercício de 2015, e revoga as Resoluções correlatas

A Secretária do Meio Ambiente,

Considerando que a descentralização da política ambiental tem resultado em significativos avanços ambientais e na consequente melhoria da qualidade de vida,

Considerando que as informações decorrentes da consecução das ações propostas pelo Programa contribuem para o aprimoramento da gestão ambiental local e regional, resolve:

Artigo 1º - Os procedimentos operacionais do Programa Município VerdeAzul e os parâmetros de avaliação do Relatório de Gestão Ambiental - RGA, no âmbito do Programa, para o exercício de 2015, ficam estabelecidos nos Anexos I, II e III desta Resolução.

Artigo 2º - O método de valoração dos passivos ambientais que será aplicado no cálculo do Índice de Avaliação Ambiental - IAA, fica estabelecido no Anexo IV integrante desta Resolução.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as Resoluções SMA 09, de 04-02-2013; 52, de 01-07-2013; 09, de 31-01-2008; 55, de 11-08-2009; 70, de 30-09-2009; 17, de 23-03-2010; 51, de 08-06-2010; SMA 36, de 19-07-2011; 36, de 29-05-2012; 04, de 13-01-2012, e a 53, de 13-06-2014.

(Processo SMA 1.009/2013)

ANEXO I

PROCEDIMENTOS DO PROGRAMA MUNICÍPIO VERDEAZUL

1. DOS INSTRUMENTOS

1.1. Para a operacionalização do Programa Município VerdeAzul ficam instituídos os seguintes instrumentos:

I - Termo de Adesão ao Programa: compromisso voluntário da Prefeitura Municipal de inserir no planejamento e na gestão ambiental do território sob sua jurisdição, as Diretivas Ambientais propostas pelo Programa. A adesão se configura a partir da indicação do Interlocutor do Município, e seu Suplente, junto ao Programa Município VerdeAzul.

II - Interlocutor e seu respectivo Suplente: representantes do Município signatário do Programa Município VerdeAzul indicados mediante ofício do Prefeito, ou responsável legal, aos cuidados do(a) Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente. Os indicados serão os contatos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente com o Município, e os responsáveis pelo gerenciamento das ações para atendimento das diretivas ambientais.

a) O Interlocutor e seu respectivo Suplente devem ser agentes públicos pertencentes ao corpo de funcionários do Município que serão capacitados, sendo os únicos a atuar e ter legitimidade junto à equipe do Programa Município VerdeAzul.